

pal. de Rio Fortune na data supra.

VOLNEY RECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 645  
de 18 de dezembro de 1992.

Abre crédito Especial  
para pagamento de En-  
cargos providenciários  
e de Outras Providências

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de  
Rio Fortune, Estado de Santa Catarina,  
no uso das suas atribuições;  
faz saber a todos os habitantes do  
município, que a Câmara votou e se  
sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - fies aberto um crédito Especial, no  
valor de R\$ 1.345.926,04 (Um milhão tre-  
zentos e quarenta e cinco mil novecen-  
tos e vinte e seis cruzeiros e quatro cen-  
tavos) para pagamento de Encargos provi-  
denciários em atraso.

art. 2º - As despesas decorrentes do ar-  
tigo anterior correrão a conta do Orçá-  
rio Orçamentário abaixo discriminada:  
21.00 - Secret. Adm. Planej. e fazenda.  
21.01 - Divisão de Tesouraria e Contabilidade.

*[Handwritten signature]*

de  
03070.322.004 - manut. dos serviços de Contab. e  
Patrimônio

3.1.9.0 - Diversas despesas de Custeio . US 1.345.926,04

art. 3º - As despesas decorrentes do antigo anterior  
correrão por conta de anulação parcial do  
fundo de Reserva e Contingência (requestraria  
constante do Orçamento do corrente  
Exercício.

art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogado as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Potos, em 18 de dezembro de 1992.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei,  
nesta Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Rio Potos, na data  
supra.

VOINEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 646  
de 18 de dezembro de 1992.

Autorizo o chefe do Poder